

ANEXO I – MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Processo Licitatório nº _____ - Concorrência Pública nº _____

A Prefeitura Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão Especial de Licitações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que iniciou processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo “MENOR VALOR DE TARIFA”, visando a outorga para CONCESSÃO PÚBLICA de bem e serviço público para implantação e operação do teleférico da cidade de Vassouras, com regência pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 8.987/1995, bem ainda na forma e condições deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a delegação, por meio de CONCESSÃO COMUM, a execução das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS referentes à implantação e operação do teleférico da cidade de Vassouras, conforme o disposto na minuta de CONTRATO e seus ANEXOS.

2. PRAZO DA CONCESSÃO

- 2.1. O Prazo da concessão é de 35 (trinta e cinco) anos contados a partir da Data da Assunção.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, somente diante de situações extraordinárias, a critério exclusivo do PODER CONCEDENTE, por no máximo 5 (cinco) anos, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato da administração ou fato do príncipe.
- 2.3. Nos casos em que houver estudo ou licitação em andamento para substituição de contrato em vigor e não haja tempo hábil para que o vencedor do certame assuma o objeto do Contrato, o prazo de vigência poderá ser estendido nos termos da legislação, a fim de que não haja descontinuidade na prestação do serviço.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que tenham habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

3.2. Às Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;

3.2.1. As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte - EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, apresentando a respectiva declaração;

3.2.2. Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

3.2.3. As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art.47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo _____ deste Edital;

3.2.4. Não será admitida a participação nesta licitação de empresa:

- (i) Que estiver em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e, ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no item 3.2.5;
- (ii) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;
- (iii) Que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;
- (iv) Que os sócios não sejam alcançados pelos dispositivos do art. 9º da Lei das Licitações e também de legislação local específica.
- (v) Que tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e
- (vi) Que estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

3.2.5. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na licitação será admitida, desde que

demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

3.2.5.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item 3.2.5 deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente

3.3. Os PROPONENTES, para participarem deste certame, deverão estar adimplentes com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal de sua sede;

3.4. A documentação exigida para participar desta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo _____ deste Edital;

3.5. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pelo PROPONENTE são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. Será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, desde que:

- (i) apresente comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;
- (ii) indique a empresa responsável pelo consórcio;
- (iii) apresente os documentos de habilitação para cada uma das empresas consorciadas;

3.6.1. Será vedada a participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.6.2. O PROPONENTE VENCEDOR fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.6, (i).

3.6.3. A empresa líder do consórcio será a responsável perante o poder concedente pelo cumprimento do contrato de concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Os PROPONENTES deverão apresentar, em conjunto com os documentos de habilitação, documentação referente à garantia da proposta no montante de 1% (um por cento) do valor previsto do contrato.

- 4.2. A garantia da proposta poderá assumir as seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a critério do PROPONENTE.
- 4.3. A garantia da proposta deverá ter a mesma validade da própria proposta.

5. DO ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES SOBRE ESTA LICITAÇÃO

- 5.1. Este Edital e seus Anexos estão publicados no site da Prefeitura Municipal Vassouras, no endereço eletrônico: www.vassouras.rj.gov.br, onde serão publicados os atos deste processo, bem como os esclarecimentos, as razões e contrarrazões de recursos, sendo estes também enviados por e-mail para as licitantes interessadas.
- 5.2. Quaisquer informações sobre esta licitação poderão ser solicitadas junto à CPL - Comissão Permanente de Licitações e/ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos pelo telefone (____) _____ ou pelo e-mail: _____

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 6.1. A DOCUMENTAÇÃO (relacionada no Anexo ____ deste Edital) e as PROPOSTAS deverão ser apresentadas pessoalmente pelo representante credenciado, até o dia, horário e local mencionados no Anexo ____ deste Edital, em ENVELOPES DISTINTOS e hermeticamente fechados;
- 6.2. O envelope nº 1 da "PROPOSTA" deverá ter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 1 - PROPOSTA

Número do processo e número da modalidade

Nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

- 6.2.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada em 2 (duas) vias idênticas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, numerada sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de serem mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas, se possível em papel timbrado da PROPONENTE, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da PROPONENTE, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da PROPONENTE, com rubrica em outras folhas conforme o caso
- 6.2.2. Cada via conterá página com termo de encerramento próprio, que será numerada.

6.2.3. Para efeito de apresentação:

- (i) todos os documentos contidos na “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada ou documentos emitidos por meio eletrônico que permitirem verificação da sua autenticidade pela CEL;
- (ii) A “2ª via” deve conter cópia simples de todos os documentos contidos na “1ª via”, de forma que seja cópia fiel desta;
- (iii) Todas as folhas de cada uma das vias dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

6.2.4. A PROPOSTA COMERCIAL deve conter todas as exigências descritas no Anexo _____ deste edital.

6.3. No envelope nº 2 da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Número do processo e número da modalidade

Nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

- 6.3.1. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma cópia autenticada, ou por publicações em imprensa oficial ou acompanhada do original, ou ainda, conforme relação e descrição constante no Anexo ____ deste Edital;
- 6.3.2. A documentação referente à GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser entregue em conjunto com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4. O valor (PREÇO) da PROPOSTA deve ser expresso em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o (a) Presidente da CEL considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.5. Somente será aceita PROPOSTA com único preço;

6.6. A licitante deverá ao indicar o preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do futuro contrato, de modo a não restar quaisquer obrigações por parte da Administração Municipal;

6.7. Prazo de validade da PROPOSTA deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.

6.8.A PROPONENTE deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta, tanto na descrição do objeto quanto ao correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação.

6.9.A PROPONENTE, após ser declarada vencedora do certame não poderá exercer a vontade de desistir da proposta, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pelo PODER CONCEDENTE.

6.10.Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos relativos à PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanadas pela CEL, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

6.10.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que;
- (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

6.10.2. Quando do saneamento de falhas formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.

6.11. Não será admitida a entrega dos documentos da LICITAÇÃO por via postal ou qualquer outro meio não previsto no item 5.1.

6.12. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

6.13. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL conterá:

- (i) a carta de apresentação devidamente assinada pelo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), conforme modelo constante do ANEXO ____ – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

- (ii) o PLANO DE NEGÓCIOS, acompanhado de arquivo eletrônico para conferência, cujas diretrizes encontram-se no ANEXO _____ – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS; e,
- (iii) a declaração de instituição financeira com registro no Banco Central ou de consultor de valores mobiliários com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM que assessora a PROPONENTE na montagem financeira do empreendimento, declarando que analisou o PLANO DE NEGÓCIOS e atesta sua viabilidade e exequibilidade, com o conteúdo mínimo do ANEXO ____ – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhada de termo de confidencialidade onde se comprometa a não divulgar as informações obtidas da PROPONENTE, bem como a não prestar serviço de igual natureza a outros possíveis concorrentes.

7.1.1. A instituição financeira ou o consultor de valores mobiliários não poderão ser PROPONENTES, nem poderão ser CONTROLADORAS, CONTROLADAS, COLIGADAS ou entidades sob CONTROLE comum da PROPONENTE.

7.1.2. A instituição financeira não poderá estar submetida a liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.

7.2. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o VALOR DA TARIFA a ser cobrada, sem e com desconto referenciado no item 18.3.

7.2.1. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional e deverá considerar:

- (i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (ii) prazo de 35 (trinta e cinco) anos para a CONCESSÃO;
- (iii) todos os desembolsos programados relativos aos ENCARGOS, equipamentos principais e de segurança, equipamentos auxiliares, móveis, utensílios e todo e qualquer ativo necessário à perfeita execução do objeto do CONTRATO, bem como os recursos humanos e materiais para a prestação dos SERVIÇOS;
- (iv) IMPLANTAÇÃO completa da infraestrutura necessária à prestação do SERVIÇO objeto do contrato, bem como das ATIVIDADES RELACIONADAS que irão compor as receitas acessórias referenciadas no item 19.
- (v) todos os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, inclusive o da exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS.

7.3. Cada PROPONENTE poderá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL.

7.4. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios

8. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

8.1. Cada PROPONENTE poderá ter até 3 (três) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

8.2. Os documentos comprobatórios dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão ser apresentados na sessão pública de abertura dos ENVELOPES, fora de qualquer ENVELOPE, e serão retidos pela CEL.

8.3. Os documentos de representação são os instrumentos de procuração que comprovem poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do ANEXO ____ – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme atos societários arquivados no registro empresarial ou cartório competente).

8.4. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante as sessões públicas da LICITAÇÃO

8.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE

9. DAS SESSÕES PÚBLICAS

9.1. A Sessões de apresentação dos envelopes, bem como o julgamento da documentação e das propostas serão públicas, nos dias e horários descritos no Anexo ____;

9.2. Após o início da sessão pública, a CEL receberá a documentação de credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES, que serão convidados a rubricar os lacres dos ENVELOPES

9.3. O ato de abertura dos ENVELOPES poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só poderão se manifestar os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Dando sequência à Sessão Pública, a CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a as PROPOSTAS COMERCIAIS. Os envelopes serão novamente conferidos, antes de sua abertura. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a CPL constar na Ata a respectiva ocorrência. Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa, ou se dará continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência apontada, posteriormente.

- 10.1.1. Todos os documentos contidos nos envelopes das PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricados pelos representantes das PROPONENTES presentes e pelos membros da CPL;
- 10.2. Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, as LICITANTES deverão considerar:
- 10.2.1 o pagamento ao PODER CONCEDENTE do valor ofertado de OUTORGA FIXA, em parcela única;
 - 10.2.2 o pagamento ao PODER CONCEDENTE do valor de OUTORGA VARIÁVEL, mensalmente, calculado sobre o lucro líquido e;
 - 10.2.3 o cumprimento das demais obrigações do CONTRATO.
- 10.3. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO será o de maior valor da OUTORGA FIXA, sendo vencedora a LICITANTE que, observados os procedimentos e normas descritos neste EDITAL, tiver ofertado o maior valor a título de pagamento em parcela única da OUTORGA FIXA devida e for devidamente habilitada.
- 10.3.1. A LICITANTE deve considerar o valor mínimo de OUTORGA FIXA de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - 10.3.2. É condição para assinatura do CONTRATO, o pagamento em parcela única da OUTORGA FIXA, cujo valor será aquele ofertado pela LICITANTE VENCEDORA, em sua PROPOSTA DE PREÇO.
- 10.4. Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, as LICITANTES deverão considerar que a CONCESSIONÁRIA fará jus às seguintes receitas:
- 10.4.1. Tarifa de Tickets para Embarque e Desembarque do Teleférico;
- 10.5. Além das receitas provenientes da cobrança de Tarifa de Ticket de embarque e desembarque do teleférico, a CONCESSIONÁRIA terá direito à exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS presentes no item 19.2, de acordo com a legislação pertinente e na forma e limites estabelecidos no regramento contratual da CONCESSÃO.
- 10.6. Além da OUTORGA FIXA, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar mensalmente ao Poder Concedente, a OUTORGA VARIÁVEL calculada em:
- 10.6.1. 2,5% (dois e meio por cento) da RECEITA BRUTA DE VENDAS caso o Concessionário atinja as metas estabelecidas para os indicadores de performance previstas no Anexo _____.
 - 10.6.2. 3,5% (cinco por cento) caso o concessionário não atinja os indicadores.

10.7. A CONCESSIONÁRIA terá direito a um período de carência de ____ (_____) meses, contados da assinatura do CONTRATO, para o pagamento da primeira OUTORGA VARIÁVEL. Este prazo de carência representa o prazo para a conclusão dos Investimentos contratuais previstos nesse edital.

10.8. A proposta apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será analisada e julgada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, se houver declaração específica constando no envelope nº 2 - Documentação.

10.8.1. Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

10.9. A CPL julgará e considerará CLASSIFICADA a proposta apresentada pela PROPONENTE que atender as exigências do Edital e seus Anexos, bem como estiver com o valor descrito de forma clara, bem ainda com todas as especificações exigidas no Anexo _____;

10.10. A CPL julgará e considerará DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que não atender as exigências do Edital e seus Anexos ou que for considerada manifestamente inexecuível, nos termos do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/14993.

10.11. A CPL - Comissão Permanente de Licitações fará classificação das propostas em ordem crescente de valor, de modo a demonstrar a Licitante classificada em primeiro lugar.

10.12. A CPL - Comissão Permanente de Licitações, mediante a classificação, proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas, indicando como VENCEDORA do certame a Licitante classificada em primeiro lugar por ter proposto o MAIOR VALOR DE OUTOURGA FIXO.

10.12.1. A ordem de classificação das licitantes deverá ser obedecida, caso haja desistência da primeira classificada e outra licitante seja convocada para assumir a contratação, e assim sucessivamente até que o contrato seja efetivamente executado.

10.13. Havendo EMPATE das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

10.13.1. Entende-se por EMPATE aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento), NESTE CASO,

- INFERIORES à proposta mais bem classificada, quando apresentada por empresa não enquadrada nas condições de ME ou EPP.
- 10.13.2. Entende-se também por EMPATE quando as propostas sejam apresentadas com valores iguais e as empresas ofertantes não sejam enquadradas como ME ou EPP.
- 10.13.3. Também ocorrerá EMPATE no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no percentual referido no item 8.8.1, quando será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar MENOR VALOR e assim sucessivamente entre as classificadas.
- 10.13.4. O CRITÉRIO DE DESEMPATE - preferência de contratação, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 10.14. Quando duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de valor e condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria Sessão, quando se tratar de EMPATE entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;
- 10.15. Quando o EMPATE se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP e estas, será assegurado o critério de DESEMPATE com PREFERÊNCIA para as MEs e EPPs;
- 10.16. Depois da aplicação dos critérios de desempate, a ME ou EPP beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta com PREÇO MENOR àquela considerada vencedora, no prazo de 30 min (trinta minutos), após o encerramento do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.
- 10.17. Quando a ME ou a EPP considerada como primeira classificada for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação, obedecendo o mesmo prazo referido acima.
- 10.18. A ME ou EPP apresentando sua nova proposta de preço nos moldes referidos será indicada como VENCEDORA do certame e lhe será assegurado o direito da adjudicação do objeto licitado.
- 10.19. Na hipótese do não aceite da ME ou EPP em apresentar nova proposta que seja melhor e mais vantajosa, será considerada a melhor proposta a do PROPONENTE originalmente melhor classificado
- 10.20. A Comissão Permanente de Licitações proferirá o resultado do Julgamento das Propostas em ordem crescente de valor, indicando como melhor a do PROPONENTE que ofertou o Maior Valor de Outorga Fixa;
- 10.21. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos;

- 10.22. Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas PROPONENTES presentes e obrigatoriamente pelos membros da CPL.

11. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro coma DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do PROPONENTE mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital
- 11.2. A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento constam do Anexo ____ deste Edital;
- 11.3. A CPL considerará HABILITADA a PROPONENTE que TENHA CUMPRIDO integralmente todas as exigências contidas no Edital e seu Anexo ____;
- 11.4. A CPL considerará INABILITADA a PROPONENTE que NÃO TENHA CUMPRIDO integralmente todas as exigências contidas no Edital e seu Anexo ____;
- 11.5. A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo ____ deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006 e alterações.
- 11.6. A ME ou EPP deverá apresentar, obrigatoriamente, a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;
- 11.7. A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se de interesse da Administração e desde que não prejudique a efetiva execução do objeto.
- 11.8. Os documentos listados no Anexo ____ do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.
- 11.9. Considerado INABILITADO o PROPONENTE melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do PROPONENTE com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
- 11.10. Verificado o atendimento das exigências do edital em relação à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, o PROPONENTE da melhor proposta será declarado vencedor.

12. DA FASE RECURSAL

- 12.1. Ao final da sessão e declarado PROPONENTE VENCEDOR pela CPL, qualquer licitante poderá apresentar recurso contra decisões referentes a:

- (i) classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS;

- (ii) análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - (iii) imposição de penas de advertência ou multa; e
 - (iv) revogação ou anulação da LICITAÇÃO.
- 12.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação do resultado de na própria sessão pública ou da publicação da correspondente decisão no DOM.
- 12.3. A interposição de recurso será comunicada por meio de publicação no DOM às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 12.4. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Governo e Planejamento, por intermédio do presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sala da CPL, localizada na _____.

RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____ -
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO TELEFÉRIO DO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS-RJ.

- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 12.7. Os recursos interpostos contra a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.8. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no DOM.
- 12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados, ou ainda julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade competente ou superior, conforme o caso, para a homologação do processo e a respectiva adjudicação da vencedora à execução do objeto a ser contratado;

- 13.2. Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vassouras e/ou em jornal de circulação local e regional.
- 13.3. O PROPONENTE adjudicado será convocado para assinar o contrato administrativo e deverá fazê-lo no prazo estipulado no Anexo __ deste Edital, de modo a iniciar a execução do objeto licitado como previsto;
- 13.4. Quando o PROPONENTE adjudicado for convocado dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outro licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes.
- 13.5. Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.6. A PROPONENTE adjudicada que convocada e se recusar em assinar o contrato fica obrigada a pagar multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo.

14. DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 14.1. A execução do contrato de concessão pública para instalação e operação do teleférico da cidade de Vassouras, objeto desta licitação, se dará conforme consta no Anexo ____ do Edital - minuta contratual.
- 14.2. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.
- 14.3. O CONTRATO preverá mecanismo privado de resolução de disputas, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996
- 14.4. A PROPONENTE VENCEDORA deverá providenciar o cumprimento das suas obrigações iniciais da contratação, conforme consta do Edital e seus anexos, tão logo faça jus a outorga do serviço licitado.
- 14.5. A não assinatura do contrato ou a não manutenção da PROPOSTA vencedora implicará na execução da garantia da proposta.
- 14.6. PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no DOM.

15. DO PRAZO DA CONCESSÃO

- 15.1. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO admitida a sua eventual prorrogação ou alteração, na forma do CONTRATO.

16. DO VALOR CONTRATUAL

- 16.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 14.320.067,93 (quatorze milhões trezentos e vinte mil e sessenta e sete reais), calculado com base na soma do VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 17.1. No ato da assinatura do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de execução do contrato no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 17.2. A garantia deve ser apresentada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a critério da CONCESSIONÁRIA.
- 17.3. A vigência da garantia deve abranger todo período de execução do contrato.
- 17.4. Eventual prorrogação do contrato só poderá ser efetivada com a respectiva renovação da garantia.
- 17.5. Caso a CONCESSIONÁRIA opte pela apresentação de seguro-garantia, este deverá estar de acordo com as orientações da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), em especial os padrões estabelecidos pela Circular nº 477 de 2013 e seus anexos.

18. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

- 18.1. A CONCESSIONÁRIA terá como principal remuneração o valor da tarifa a ser cobrada dos usuários do teleférico.
- 18.2. O valor da tarifa será o definido na PROPOSTA VENCEDORA.
- 18.3. A CONCESSIONÁRIA deve observar o desconto de 50% nas tarifas previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), na Lei Federal nº 12.933/2013, bem como a gratuidade para estudantes da Rede Pública de Ensino e desconto de 50% para moradores do Município de Vassouras.

19. DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

- 19.1. A CONCESSIONÁRIA fará jus a receitas relacionadas à exploração de negócios periféricos para a prestação de atividade econômica associada ao serviço.
- 19.2. Conforme a minuta do contrato, presente no Anexo ____, deverão ser exploradas as seguintes atividades associadas:
- (i) Restaurantes;
 - (ii) Lanchonetes;
 - (iii) Estacionamento;

- (iv) Exploração do uso do espaço para locação e realização de eventos culturais, shows e similares;
 - (v) Construção de espaços para cafés, lojas de souvenirs e similares;
- 19.3. Serão admitidas ainda outras receitas, desde que tenham vínculo material com a execução da concessão, como publicidade, e desde que aprovadas previamente pelo Poder Concedente.
- 19.4. As receitas acessórias devem estar previstas nas PROPOSTAS apresentadas.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1. Os reajustes das tarifas e do preço dos demais serviços do projeto será realizado pelo índice IPCA.
- 20.2. As revisões contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeira serão efetivadas quando e na forma do previsto na Minuta de Contrato – Anexo _____.
- 20.3. Com exceção dos riscos expressamente alocados ao PODER CONCEDENTE no contrato, a CONCESSIONÁRIA será integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à Concessão;
- 20.3.1. Na minuta contratual (Anexo ____) estão relacionados os principais riscos a serem assumidos pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O PODER CONCEDENTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço e/ou material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pelo engenheiro da Administração Contratante responsável pela fiscalização;
- 21.2. A PROPONENTE VENCEDORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Administração Municipal de Vassouras ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do contrato administrativo de concessão pública para implantação e operação do teleférico da cidade de Vassouras;
- 21.3. A CONCESSIONÁRIA ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito, às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação vigente, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas, na forma legal ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

- 21.4. Todas as condições, especificações, obrigações da execução contratual, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas na Minuta Contratual, bem como nos Anexos deste Edital.
- 21.5. A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 21.6. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados e os materiais fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos deste Edital.
- 21.7. a PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a assinar o contrato administrativo no prazo estipulado no Anexo ____ deste Edital, a contar da convocação ou da publicação do resultado do julgamento final deste processo;
- 21.8. A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 21.9. O PODER CONCEDENTE pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana designará um Verificador Independente para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo a ser firmado entre as partes.
- 21.10. O PODER CONCEDENTE se reserva no direito de intervir na execução dos serviços concedidos, a qualquer tempo, caso a execução do objeto licitado não atenda ao que foi contratado, quando ocorrer quaisquer fatos que coloquem em risco a segurança e qualidade do serviço ou que seja executado em desconformidade ao que foi proposto e aceito entre as partes.
- 21.11. O PODER CONCEDENTE poderá intervir ou até rescindir o contrato firmado entre as partes, caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 32 a 39 da Lei nº 8.987/1995.
- 21.12. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por falhas ou irregularidade sanáveis ou não, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão da Concorrência no endereço constante no Anexo ____ deste Edital, cabendo a CPL decidir sobre a petição no prazo legal.
- 21.13. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a PROPONENTE que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública. A partir de então, qualquer intento será totalmente intempestivo e não será hábil a suspender o curso do certame.
- 21.14. A impugnação feita tempestivamente pela PROPONENTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 21.15. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando for o caso, será designada nova data para a realização da Sessão Pública do certame.
- 21.16. O PODER CONCEDENTE poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado e sem que caiba as licitantes quaisquer indenizações ou reclamações;
- 21.17. Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas de preço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida em hipótese alguma, a participação de PROPONENTE que comparecer após o prazo, como também a retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas;
- 21.18. A CPL não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em outros setores administrativos e que não se encontrem diretamente à disposição da CPL no momento da abertura da Sessão Pública, de modo a serem rubricados pelos presentes.
- 21.19. As atas, julgamentos e decisões, intimações e outros atos referentes a este processo licitatório serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Vassouras: www.vassouras.rj.gov.br
- 21.20. A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedada juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno;
- 21.21. As PROPONENTES ficam cientificadas que poderão fazer VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA para conhecer os detalhes da futura contratação, bastando para tanto, realizar agendamento junto à CPL;
- 21.22. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da CPL, bem como informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no endereço já referido acima.

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Vassouras, com renúncia de qualquer outro.